



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Errata	
Retificação do Extrato do Contrato Nº.....	180/2018
Gabinete do Prefeito	
Decreto Nº.....	246/2018
Decreto Nº.....	247/2018
Relatório Resumido Execução Orçamentária 4º Bimestre..2018	
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Resolução CMAS Nº.....	036/2018
Resolução CMAS Nº.....	037/2018
Resolução CMAS Nº.....	038/2018
Resolução CMAS Nº.....	039/2018
Água Clara Previdência	
Portaria Nº.....	111/2018
Portaria Nº.....	112/2018
Portaria Nº.....	113/2018
Portaria Nº.....	114/2018
Portaria Nº.....	115/2018
Portaria Nº.....	116/2018
Portaria Nº.....	117/2018
Portaria Nº.....	118/2018
Portaria Nº.....	119/2018
Portaria Nº.....	120/2018
Portaria Nº.....	121/2018
Portaria Nº.....	122/2018
Portaria Nº.....	123/2018
Portaria Nº.....	124/2018
Portaria Nº.....	125/2018
Portaria Nº.....	126/2018
Portaria Nº.....	127/2018

ERRATA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 180/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018
No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 386/2018, datado de 26 de setembro de 2018, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 180/2018.
Onde se lê:
Contratação de Empresa especializada para construção de fossas sépticas em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação (**locais: CRAS, Instituição de Acolhimento Municipal Márcio C. B. da Silva e Sede da Secretaria de Assistência Social**).
Leia-se:
Contratação de Empresa especializada para construção de fossas sépticas em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico, para a escola rural (**Fazenda Ipanema**), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 246 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), na Prefeitura Municipal de Água Clara, o valor de R\$ 17.157,49 (Dezesseite Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

Fundo Municipal de Assistência Social Reduzido 0293.

04.012 - Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

08.241.0002.2002 - Programa de Atividade com Recursos do FMAS - Idoso

3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1.29.003 - Apoio a Pessoa Idosa - API 1.200,00

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0248.

03.011 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0039.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1.14.010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade 4.900,00

Prefeitura Municipal de Água Clara

Reduzido 0057.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.306.0026.2025 - Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte 1.01.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos 17.157,49

TOTAL 23.257,49

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0047.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0039.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14 - Diárias - Civil

Fonte 1.01.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos 18.357,49

Reduzido 0248.

03.011 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0039.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 4.900,00

TOTAL 23.257,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de Setembro de

2018.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 247 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Água Clara, o valor de R\$ 271.500,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais), suplementar na Seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Água Clara

Reduzido 0061.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.1018 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte 1.15.053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 271.500,00

TOTAL 271.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0072.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.2017 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.01.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos 271.500,00

TOTAL 271.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária
4º BIMESTRE 2018**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

	MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.085.000,00	66.885.000,00	8.751.383,66	60.453.667,95	6.431.332,05	10.290.863,30	44.700.684,94	22.184.315,06	39.869.917,12	
DESPESAS CORRENTES	62.535.100,00	63.179.992,00	8.367.661,47	58.053.263,07	5.126.726,93	10.111.986,56	43.318.334,88	19.861.657,12	38.511.181,47	
Pessoal e Encargos Sociais	37.791.550,00	36.464.280,66	4.888.305,21	33.990.423,53	2.473.857,13	6.687.091,87	31.328.690,58	5.135.590,08	28.310.794,69	
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00									
Outras Despesas Correntes	24.693.550,00	26.715.711,34	3.479.356,26	24.062.839,54	2.652.871,80	3.424.894,69	11.989.644,30	14.726.067,04	10.200.386,78	
DESPESAS DE CAPITAL	2.839.900,00	2.995.008,00	383.722,19	2.400.404,88	594.603,12	178.876,74	1.382.350,06	1.612.657,94	1.358.735,65	
Investimentos	2.489.900,00	2.805.008,00	383.722,19	2.216.829,52	588.178,48	148.199,55	1.268.827,66	1.546.480,34	1.234.913,25	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	350.000,00	190.000,00		183.575,36	6.424,64	30.677,19	123.822,40	66.177,60	123.822,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	710.000,00			710.000,00			710.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.085.000,00	66.885.000,00	8.751.383,66	60.453.667,95	6.431.332,05	10.290.863,30	44.700.684,94	22.184.315,06	39.869.917,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.085.000,00	66.885.000,00	8.751.383,66	60.453.667,95	6.431.332,05	10.290.863,30	44.700.684,94	22.184.315,06	39.869.917,12	
SUPERÁVIT (XIII)									4.206.000,94	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.085.000,00	66.885.000,00	8.751.383,66	60.453.667,95	6.431.332,05	10.290.863,30	44.700.684,94	22.184.315,06	44.075.918,06	
RESERVA DO RPPS										

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

MATEUS DA SILVA LEITE
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RRRO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recitas Realizadas			Saldo a Realizar (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)		% (c / a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.000.000,00	71.000.000,00	10.702.975,93	15,07	43.250.297,50	60,92	27.749.702,50
RECEITAS CORRENTES	70.350.000,00	70.350.000,00	10.702.975,93	15,21	42.755.667,50	60,78	27.594.332,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.858.000,00	15.858.000,00	1.848.152,75	11,66	7.475.338,17	47,15	8.379.661,83
Impostos	15.724.000,00	15.724.000,00	1.799.854,10	11,19	7.135.242,96	45,38	8.588.757,02
Taxas	131.000,00	131.000,00	88.798,65	67,79	340.095,19	259,61	-209.095,19
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.560.000,00	5.560.000,00	444.869,21	8,00	2.102.454,76	37,81	3.457.545,22
Contribuições Sociais	5.280.000,00	5.280.000,00	420.102,23	7,96	1.934.307,13	36,63	3.345.692,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	280.000,00	280.000,00	24.566,98	8,77	168.147,65	60,05	111.852,35
RECEITA PATRIMONIAL	2.909.000,00	2.909.000,00	327.537,48	11,26	1.005.689,75	34,57	1.903.310,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			3.330,00		9.400,00		-9.400,00
Valores Mobiliários	2.909.000,00	2.909.000,00	324.207,48	11,14	996.289,75	34,25	1.912.730,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.490,76	7,45	14.193,22	70,97	5.806,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	1.490,76	14,91	14.193,22	141,93	-4.193,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.761.000,00	45.761.000,00	7.715.457,53	16,86	31.790.659,90	69,47	19.970.340,10
Transferências da União e de suas Entidades	17.776.000,00	17.776.000,00	2.792.677,50	15,71	12.582.769,52	70,79	5.193.230,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	17.915.000,00	17.915.000,00	3.180.068,69	17,58	12.180.065,33	67,99	5.734.934,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.070.000,00	10.070.000,00	1.772.711,34	17,60	7.027.825,05	69,79	3.042.174,95
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identif							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	365.067,60	149,01	367.331,66	149,93	-122.331,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	1.900,96	12,81	2.672,96	17,82	12.327,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	687,01	3,55	687,01	3,55	24.112,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	362.259,63	176,71	363.771,71	177,45	-158.771,71
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00			494.630,00	76,10	155.370,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00			494.630,00	76,10	155.370,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00			494.630,00	82,44	105.370,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identif							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			221.344,32		825.620,56		-825.620,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	71.000.000,00	10.923.719,65	15,39	44.075.918,06	62,08	26.924.081,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	71.000.000,00	71.000.000,00	10.923.719,65	15,39	44.075.918,06	62,08	26.924.081,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	71.000.000,00	10.923.719,65	15,39	44.075.918,06	62,08	26.924.081,94

Emissão: 27/09/2016 09:09:03
Folha Nº 496 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 3
Homologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RRBO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º)							
Em reais							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.499.375,61	27.130.966,77					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	23.499.375,61	23.499.375,61					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.631.511,16					
Reabertura de Créditos Adicionais							



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO						
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recitas Realizadas			Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (d / a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			221.344,32		825.620,56	-825.620,56
RECEITAS CORRENTES			221.344,32		825.620,56	-825.620,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
CONTRIBUIÇÕES			221.344,32		825.620,56	-825.620,56
Contribuições Sociais						
Contribuições Econômicas			221.344,32		825.620,56	-825.620,56
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P						
RECEITA PATRIMONIAL						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifi						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifi						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

MATEUS DA SILVA LEITE
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

	MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS									
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
em Reais										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (1)	66.086.000,00	66.885.000,00	8.751.383,66	60.453.667,95	100,00	6.431.332,05	10.290.883,30	44.700.884,94	100,00	22.184.315,06	0,00
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.586.826,79	0,00	2.216.486,62	3,66	1.368.338,17	0,00	1.710.076,36	3,82	1.676.750,43	0,00
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.586.826,79	0,00	2.216.486,62	3,66	1.368.338,17	0,00	1.710.076,36	3,82	1.676.750,43	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	428.000,00	311.617,36	-21.845,67	308.027,36	0,50	3.990,00	52.282,88	237.283,45	0,53	74.363,91	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	428.000,00	311.617,36	-21.845,67	308.027,36	0,50	3.990,00	52.282,88	237.283,45	0,53	74.363,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.672.550,00	10.573.192,08	1.057.053,39	10.369.561,30	17,15	203.630,78	2.031.625,26	7.630.011,69	17,06	2.943.180,39	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.642.550,00	9.253.365,17	927.733,48	9.063.757,58	14,99	189.607,59	1.776.273,08	6.405.456,72	14,32	2.847.908,45	0,00
Administração Financeira	1.150.000,00	1.262.457,30	104.519,91	1.249.333,72	2,06	13.133,59	230.940,98	1.170.039,97	2,61	92.427,33	0,00
Controle Interno	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	57.940,00	25.000,00	56.470,00	0,09	870,00	24.311,20	54.915,00	0,12	2.625,00	0,00
Administração de Recetas	20.000,00	19,61	0,00	0,00	0,00	19,61	0,00	0,00	0,00	19,61	0,00
DEPESA NACIONAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrastre	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.240.000,00	3.323.274,54	402.949,75	2.400.280,45	3,97	922.994,09	577.378,66	1.898.452,36	3,79	1.624.822,18	0,00
Assistência ao Idoso	150.000,00	208.430,91	-7.480,02	99.966,67	0,16	108.474,24	58.011,36	79.005,15	0,17	129.425,76	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	49.616,67	0,00	0,00	0,00	49.616,67	0,00	0,00	0,00	49.616,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.000,00	652.497,80	160.430,63	388.727,81	0,64	263.769,99	69.940,12	147.766,55	0,33	504.731,25	0,00
Assistência Comunitária	2.445.000,00	2.378.962,32	238.723,97	1.890.320,30	3,12	488.631,62	449.427,19	1.471.880,66	3,29	907.271,66	0,00
Administração Geral	10.000,00	33.776,84	21.276,17	21.276,17	0,03	12.501,67	0,00	0,00	0,00	33.776,84	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.765.000,00	3.585.000,00	57.844,71	2.854.552,39	4,72	730.447,61	497.506,29	1.999.809,07	4,47	1.585.190,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.765.000,00	3.585.000,00	57.844,71	2.854.552,39	4,72	730.447,61	497.506,29	1.999.809,07	4,47	1.585.190,93	0,00
SAÚDE	19.000.000,00	17.139.943,47	2.283.765,96	15.837.667,76	26,19	1.922.376,71	3.065.179,43	12.868.650,24	28,82	4.253.853,23	0,00
Atenção Básica	3.900.000,00	4.410.829,62	435.232,36	4.221.623,66	6,96	189.205,96	675.285,65	2.906.741,27	6,50	1.504.088,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.100.000,00	1.491.733,04	41.914,26	1.162.229,31	1,92	329.553,73	195.670,44	630.194,29	1,85	651.588,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	700.000,00	128.505,20	-54.091,10	46.775,20	0,08	79.730,00	0,00	1.000,00	0,00	127.505,20	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	0,00	46.660,00	0,08	51.340,00	41.906,57	48.040,11	0,10	51.969,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	450.000,00	362.304,59	1.863,00	250.270,29	0,41	112.034,30	47.293,72	216.327,06	0,48	145.977,53	0,00
Alimentação e Nutrição	600.000,00	285.681,36	6.552,00	56.561,64	0,09	227.119,72	11.220,45	42.473,37	0,09	243.207,99	0,00
Administração Geral	11.150.000,00	10.360.839,66	1.850.296,41	10.047.447,66	16,62	313.392,00	2.092.802,60	8.841.804,14	19,78	1.619.035,52	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.457.450,00	21.796.471,50	4.665.737,67	20.971.820,73	34,69	826.650,77	3.581.650,37	15.723.245,41	35,17	6.075.226,09	0,00
Ensino Fundamental	10.965.450,00	12.099.402,59	3.514.904,77	11.517.688,96	19,05	581.713,63	1.978.808,64	7.728.969,97	17,29	4.370.432,62	0,00
Ensino Superior	1.000.000,00	1.460.000,00	0,00	1.852,15	2,41	1.852,15	136.275,50	817.653,00	1,82	642.347,00	0,00
Educação Infantil	2.380.000,00	2.222.705,44	110.759,31	2.086.794,37	3,45	195.911,07	364.273,17	1.797.458,13	4,02	425.247,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	750.000,00	34.749,95	0,00	0,00	0,00	34.749,95	0,00	0,00	0,00	34.749,95	0,00

Emissão: 27/09/2018 08:11:07
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 4
Hornologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

	MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Especial	750.000,00	37.847,36	-20.910,96	14.936,40	0,02	22.910,96	5.974,56	14.936,40	0,03	22.910,96	0,00
Administração Geral	5342.000,00	5.173.521,63	917.227,60	5.124.011,35	8,47	49.510,23	1.004.875,31	4.793.361,22	10,72	380.160,41	0,00
Demais Subfunções	750.000,00	770.244,63	143.757,15	770.241,80	1,27	2,73	91.443,19	570.666,69	1,27	199.377,84	0,00
CULTURA	220.000,00	188.945,41	24.916,81	168.735,83	0,27	17.209,68	28.202,72	145.752,58	0,32	40.192,83	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	79.650,00	0,00	79.650,00	0,13	0,00	0,00	79.150,00	0,17	500,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	106.296,41	24.916,81	89.085,83	0,14	17.209,68	28.202,72	66.602,58	0,14	39.692,83	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.600.000,00	1.794.084,35	359.196,54	1.645.905,00	2,72	148.179,55	209.487,04	615.515,11	1,37	1.178.568,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.500.000,00	996.603,90	302.215,20	449.235,50	0,74	147.366,40	3.513,60	147.020,30	0,32	449.583,60	0,00
Serviços Urbanos	300.000,00	1.197.480,45	56.981,34	1.196.669,50	1,97	810,96	204.973,44	468.496,81	1,04	728.964,64	0,00
HABITAÇÃO	300.000,00	471.531,69	0,00	466.924,44	0,77	4.607,25	0,00	466.924,44	1,04	4.607,25	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	471.531,69	0,00	466.924,44	0,77	4.607,25	0,00	466.924,44	1,04	4.607,25	0,00
SANEAMENTO	520.000,00	1.200.775,47	29.500,00	1.197.100,00	1,96	3.875,47	44.138,91	165.361,68	0,36	1.035.413,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	520.000,00	1.200.775,47	29.500,00	1.197.100,00	1,96	3.875,47	44.138,91	165.361,68	0,36	1.035.413,59	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	665.000,00	954.472,41	0,00	953.539,08	1,57	933,33	75.270,66	591.139,55	1,32	363.332,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	665.000,00	954.472,41	0,00	953.539,08	1,57	933,33	75.270,66	591.139,55	1,32	363.332,86	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	300.000,00	11.041,30	0,00	11.041,30	0,01	0,00	78,05	10.303,35	0,02	737,96	0,00
Telecomunicações	300.000,00	11.041,30	0,00	11.041,30	0,01	0,00	78,05	10.303,35	0,02	737,96	0,00
ENERGIA	300.000,00	262.456,68	-106.000,00	262.456,68	0,43	0,00	55.354,68	216.926,36	0,48	45.529,50	0,00
Energia Elétrica	300.000,00	262.456,68	-106.000,00	262.456,68	0,43	0,00	55.354,68	216.926,36	0,48	45.529,50	0,00
TRANSPORTES	400.000,00	274.627,74	0,00	173.147,00	0,28	101.480,74	96,80	159.010,63	0,35	115.617,11	0,00
Transporte Aéreo	100.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	265.127,74	0,00	173.147,00	0,28	91.980,74	96,80	159.010,63	0,35	106.117,11	0,00
DESPORTO E LAZER	640.000,00	511.740,01	-1.735,69	430.945,45	0,71	80.794,56	42.032,16	320.499,04	0,71	191.240,97	0,00
Desporto Comunitário	180.000,00	239.668,63	-17.861,99	169.103,70	0,27	70.754,93	1.868,00	102.907,51	0,23	136.961,12	0,00
Lazer	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	271.871,38	16.126,30	261.841,75	0,43	10.029,63	40.184,16	217.591,53	0,48	54.279,65	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	190.000,00	0,00	183.575,36	0,30	6.424,64	30.677,19	123.622,40	0,27	66.177,60	0,00
Serviço de Dívida Interna	400.000,00	190.000,00	0,00	183.575,36	0,30	6.424,64	30.677,19	123.622,40	0,27	66.177,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00

Emissão: 27/09/2018 08:11:07
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Página 2 de 4
Hornológico



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

	MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.085.000,00	66.665.000,00	8.751.333,66	60.453.667,95	100,00	6.431.332,05	10.290.863,30	44.700.884,94	100,00	22.184.315,06	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II



MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

MATEUS DA SILVA LEITE
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II



MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	15.724.000,00	15.724.000,00	6.324.862,34	44,04 %	
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial/Territorial Urbana - IPTU	455.000,00	455.000,00	599.873,54	130,47 %	
1.1.1- IPTU	320.000,00	320.000,00	432.282,01	135,06 %	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.000,00	135.000,00	161.391,53	119,54 %	
1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.052.000,00	2.052.000,00	599.366,79	29,20 %	
1.2.1-ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	599.080,26	29,22 %	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	286,53	14,32 %	
1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.251.000,00	10.251.000,00	4.067.632,93	39,68 %	
1.3.1-ISS	10.225.000,00	10.225.000,00	4.056.282,64	39,67 %	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.000,00	26.000,00	11.350,29	43,65 %	
1.4-Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.966.000,00	2.966.000,00	1.664.189,08	56,10 %	
1.5-Receta Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1- ITR					
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.860.000,00	34.860.000,00	22.948.374,69	65,54 %	
2.1-Cota-Parte FPM	14.250.000,00	14.250.000,00	9.816.154,82	68,88 %	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.900.000,00	13.900.000,00	9.314.271,88	67,00 %	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	501.882,94	143,39 %	
2.2-Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.605.721,53	70,70 %	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	29.720,96	66,04 %	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	117.417,64	102,10 %	
2.5-Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	821.483,30	24,89 %	
2.6-Cota-Parte IPVA	2.150.000,00	2.150.000,00	1.457.876,44	67,80 %	
2.7-Cota-Parte IOF-Outro					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	50.584.000,00	50.584.000,00	29.773.237,03	58,85 %	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	893.000,00	893.000,00	631.293,45	70,69 %	
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	560.000,00	560.000,00	412.867,72	73,72 %	
5.1-Transferências do Salário-Educação					
5.2-Transferências Diretas - PDDE	200.000,00	200.000,00	163.984,80	81,99 %	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	89.000,00	89.000,00	42.209,01	47,42 %	
5.4-Transferências Diretas - FINE	5.000,00	5.000,00		0,00 %	
5.5-Outras Transferências do FNDE	39.000,00	39.000,00	12.231,92	31,36 %	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	210.000,00	210.000,00	105.564,80	50,26 %	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00	105.564,80	50,26 %	
6.1-Transferências de Convênios					
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	131.000,00	131.000,00	525.096,23	400,83 %	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.234.000,00	1.234.000,00	1.261.954,48	102,26 %	

Emissão: 27/09/2018 08:14:53
Página 496 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 4
Homologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.902.000,00	6.902.000,00	4.469.298,32	64,75 %	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.780.000,00	2.780.000,00	1.862.854,37	67,00 %	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.121.144,30	70,70 %	
10.3-CMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	5.944,19	66,04 %	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.000,00	23.000,00	23.483,52	102,10 %	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	660.000,00	660.000,00	164.296,66	24,89 %	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	430.000,00	430.000,00	291.575,23	67,80 %	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.070.000,00	10.070.000,00	7.027.825,05	69,78 %	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	10.070.000,00	10.070.000,00	7.027.825,05	69,78 %	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Receta de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.168.000,00	3.168.000,00	2.558.526,73	80,75 %	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS SEM RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.900.000,00	6.701.398,84	6.672.421,10	99,56 %	6.397.552,58	95,46 %	274.866,52
13.1-Com Educação Infantil	500.000,00	1.011.887,20	1.011.877,35	99,99 %	1.002.969,18	99,11 %	8.908,17
13.2-Com Ensino Fundamental	5.400.000,00	5.689.511,64	5.660.543,75	99,49 %	5.394.583,40	94,81 %	265.960,35
14-OUTRAS DESPESAS	1.315.450,00	747.120,04	678.698,29	90,84 %	588.588,50	78,78 %	90.109,79
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	1.315.450,00	747.120,04	678.698,29	90,84 %	588.588,50	78,78 %	90.109,79
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.215.450,00	7.448.518,88	7.351.119,39	98,69 %	6.986.141,08	93,79 %	364.976,31
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II



MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		6.986.141,08
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério * (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		91,03
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		8,38
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		0,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		664.508,28
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 *		664.508,28

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESA COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESA LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR * NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	1.991.887,20	1.860.976,13	93,42 %	1.770.676,13	88,89 %	90.300,00
22.1-Creche	500.000,00	1.011.887,20	1.011.877,35	99,99 %	1.002.969,18	99,11 %	8.908,17
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500.000,00	1.011.887,20	1.011.877,35	99,99 %	1.002.969,18	99,11 %	8.908,17
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	1.500.000,00	980.000,00	849.098,78	86,64 %	767.706,95	78,33 %	81.391,83
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	980.000,00	849.098,78	86,64 %	767.706,95	78,33 %	81.391,83
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	20.182.550,00	19.157.252,90	18.461.513,20	96,36 %	13.581.103,98	70,89 %	4.880.409,22
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.675.450,00	7.594.887,81	7.079.458,42	93,21 %	6.608.777,34	87,01 %	470.682,08
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.507.100,00	11.562.365,09	11.382.053,78	98,44 %	6.972.326,64	60,30 %	4.409.727,14
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		144.604,45	144.604,45	100,00 %	144.604,45	100,00 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	22.182.550,00	21.293.744,55	20.467.093,78	96,11 %	15.496.384,56	72,77 %	4.970.709,22
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.588.526,73
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							664.508,28
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							184.438,15
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)							3.407.473,16
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) (6)							11.944.306,95
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)							40,12

Emissão: 27/09/2018 08:14:53
Página 496 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 of 4
Homologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II



MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APJC, FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	274.900,00	504.626,95	504.626,95	100,00 %	226.802,20	44,94 %	277.824,75
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	274.900,00	504.626,95	504.626,95	100,00 %	226.802,20	44,94 %	277.824,75
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	22.457.450,00	21.798.371,50	20.971.720,73	96,20 %	15.723.186,76	72,13 %	5.248.533,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)		
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					23.330.499,22		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					23.007.285,11		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					323.214,11		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					669.596,37		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					7.027.825,05		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							
48.1-Orçamento do Exercício							
48.2-Restos a Pagar							
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					412.867,72		
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					7.697.821,42		
51-(x) Ajustes					378.391,05		
51.1-Retensões					378.391,05		
51.2-Conciliação Bancária							
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					8.076.212,47		
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					556.723,84		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 8% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação de limite recebidos nos termos do §1º do art. 8º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adional".

3-Deput. do artigo 212 da CF/1988

4-De valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação de nível de ensino prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base nas despesas empenhadas ou nas despesas liquidadas. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total das despesas empenhadas.

7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

MATEUS DA SILVA LEITE
Contador

Emissão: 27/09/2018 08:14:53
Portaria 496 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

	MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO
	em Reais

RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.724.000,00	15.724.000,00	6.924.862,34	44,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	432.262,01	105,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	599.080,26	29,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.228.000,00	10.228.000,00	4.056.282,64	39,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.966.000,00	2.966.000,00	1.864.189,08	56,11
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	52.000,00	52.000,00	36.466,47	70,16
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	123.280,27	1.232,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	101.000,00	101.000,00	13.262,51	13,13
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.510.000,00	34.510.000,00	22.346.491,75	64,75
Cota-Parte FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	9.314.271,68	67,01
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	821.493,30	24,89
Cota-Parte IPVA	2.150.000,00	2.150.000,00	1.467.676,44	67,81
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.605.721,53	70,70
Cota-Parte (PI-Exportação)	115.000,00	115.000,00	117.417,64	102,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	29.720,96	66,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	29.720,96	66,05
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	50.234.000,00	50.234.000,00	29.271.354,09	58,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.961.000,00	3.961.000,00	3.081.039,20	77,78
Provenientes da União	1.757.000,00	1.757.000,00	2.667.039,50	148,10
Provenientes dos Estados	2.204.000,00	2.204.000,00	514.006,70	23,32
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	98.000,00	98.000,00	299.630,00	315,40
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	771.000,00	771.000,00	1.837.414,17	199,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.827.000,00	4.827.000,00	4.918.083,37	101,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	16.485.100,00	16.883.728,37	15.764.293,96	93,31	12.833.032,34	76,01	
Pessoal e Encargos Sociais	11.705.000,00	11.191.152,24	10.942.134,83	97,77	10.241.182,61	91,51	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	6.780.100,00	5.692.576,13	4.812.159,13	84,53	2.591.849,73	45,83	
DESPESAS DE CAPITAL	524.900,00	266.215,10	83.273,80	31,28	53.547,90	20,11	
Investimentos	524.900,00	266.215,10	83.273,80	31,28	53.547,90	20,11	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.010.000,00	17.149.943,47	15.837.567,76	92,35	12.886.580,24	75,14	

Emissão: 27/09/2018 08:17:13
Portaria 496 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 3
Homologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

	<p>MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO</p>
---	--

RRR – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		em Reais Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	% (j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.260.300,00	4.513.287,12	4.116.214,87	25,99	3.223.719,61	25,02	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.260.300,00	4.513.287,12	4.116.214,87	25,99	3.223.719,61	25,02	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.260.300,00	4.513.287,12	4.116.214,87	25,99	3.223.719,61	25,02	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.748.700,00	12.636.696,35	11.721.362,89	74,01	9.662.860,63	74,96	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI/h ou j) / (III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							33,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/h ou j) - (15,00 * III)/100]							5.272.157,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	965.705,39	160.299,88	148.328,86	817.376,53	965.705,39
Inscritos em 2016	18.964,47			18.964,47	18.964,47
Inscritos em 2015	5.749,40			5.749,40	5.749,40
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	990.019,26	160.299,88	148.328,86	841.690,40	990.019,26

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 27/09/2018 08:17:13
Portaria 496 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de 3
Homologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

	<p>MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO</p>
---	--

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.900.000,00	4.410.829,82	4.221.623,66	26,66	2.908.741,27	22,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.100.000,00	1.491.763,04	1.162.229,31	7,34	830.194,29	6,44	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	48.660,00	0,31	48.040,11	0,37	
Vigilância Epidemiológica	450.000,00	362.304,59	250.270,29	1,58	216.327,06	1,58	
Alimentação e Nutrição	600.000,00	285.661,36	58.561,64	0,37	42.473,37	0,33	
Outras Subfunções	11.860.000,00	10.499.344,86	10.096.222,86	63,75	8.842.604,14	63,62	
TOTAL	19.010.000,00	17.149.543,47	15.837.567,76	100,00	12.896.580,24	100,00	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA CLARA MS

- 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito

MATEUS DA SILVA LEITE
Contador

Emissão: 27/09/2018 08:17:13
Portaria 496 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Resolução 036/2018

PATRICIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório do Plano de Acompanhamento as Ações Intersectoriais do BPC na Escola 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 26 de Setembro de 2018.

PATRICIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 037/2018

PATRICIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de

Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual contendo:

a) Finalidades Estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos Recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) Público Alvo;

e.2). Capacidade de Atendimento;

e.3) Recursos Financeiros a serem utilizados;

e.4) Recursos Humanos envolvidos;

e.5) Abrangência Territorial;

e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades Estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos Recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) Público Alvo;

e.2) Capacidade de Atendimento;

e.3) Recurso Financeiro utilizado;

e.4) Recursos Humanos envolvidos;

e.5) Abrangência Territorial;

e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e

qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - Requerimento, conforme anexo I;
- II - Cópia do Estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - Plano de Ação;
- V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

- I - Requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - Plano de Ação;
- III - Comprovante de Inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I - Requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II - Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - Plano de Ação.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Receber e Analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
 - a) Requerimento da Inscrição;
 - b) Análise Documental;
 - c) Visita Técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
 - d) Elaboração do Parecer da Comissão;
 - e) Pauta, discussão e Deliberação sobre os processos em reunião plenária;
 - f) Publicação da decisão plenária;
 - g) Emissão do Comprovante;
 - h) Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por Ofício;
 - i) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

II - No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - É recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do Requerimento de Inscrição.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Plano de ação do corrente ano;
- II - Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao Órgão Gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será definido em 30 dias.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 19. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara, 26 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social – CMAS

ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA/MS

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____

Município _____ UF _____

CEP _____

FAX _____ Tel _____

E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição: _____

CONSEA _____

CMDECA _____

CONSELHO DO IDOSO _____

Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

Rua Fernando Bastos Junior, 609 – Jardim Santos Dumont – CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmas.aguaclara2015@hotmail.com – Água Clara - MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo).

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel _____ Celular _____

E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, _____

Podendo deferimento, _____

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

Rua Fernando Bastos Junior, 609 – Jardim Santos Dumont – CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmas.aguaclara2015@hotmail.com – Água Clara - MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA/MS

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS.

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____

Município _____ UF _____

CEP _____

FAX _____ Tel _____

E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ sob o número _____ desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

Rua Fernando Bastos Junior, 609 – Jardim Santos Dumont – CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmas.aguaclara2015@hotmail.com – Água Clara - MS.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ Celular _____
E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data nasc. ____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que:

Pede deferimento:

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

Rua Fernando Batos Junior, 609 - Jardim Santos Dumont - CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmas.aguacleara2015@hotmail.com - Água Clara - MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÁGUA CLARA/MS

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF _____
CEP: _____ Tel: _____
FAX: _____ E-mail: _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ sob o número: _____, desde: ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Rua Fernando Batos Junior, 609 - Jardim Santos Dumont - CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmas.aguacleara2015@hotmail.com - Água Clara - MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ Celular _____
E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data nasc. ____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que:

Pede deferimento:

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

Rua Fernando Batos Junior, 609 - Jardim Santos Dumont - CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmas.aguacleara2015@hotmail.com - Água Clara - MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Água Clara/MS

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS.

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____
CNPJ: _____, com sede em _____

é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde

____/____/____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Presidente do CMAS de Água Clara/MS

Rua Fernando Batos Junior, 609 - Jardim Santos Dumont - CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmas.aguacleara2015@hotmail.com - Água Clara - MS.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Água Clara/MS

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Água Clara/MS.

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Rua Fernando Bastos Junior, 609 – Jardim Santos Dumont – CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmass.aguaclara2015@hotmail.com – Água Clara - MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade

CNPJ _____, com sede em _____ e _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Presidente do CMAS de Água Clara/MS
Mandato de ____ a ____

Rua Fernando Bastos Junior, 609 – Jardim Santos Dumont – CEP: 79.680.000.
Fone: 67-3239-1511 e-mail: cmass.aguaclara2015@hotmail.com – Água Clara - MS.

Resolução 038/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Avaliação do Plano de Providências – Monitoramento 2016;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 27 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 039/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as Prioridades e Metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS – Gestão Municipal 2018;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 27 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social – CMAS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 111, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **LUZIA MARTINS DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil FUNDEB 40%. Atestado médico o vencimento se dará na data **19/11/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.13365P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Água Clara - MS, 27 de Setembro 2017
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 112, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 55 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **REGINA RODRIGUES ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado na Secretária Municipal de Educação - FUNDEB 40%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **15/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 113, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARIA REGINA XAVIER DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretária Municipal de Saúde. O vencimento será na data **23/10/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.13370P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado

no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 114, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER - por 47 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **EDILEUZA PEDRO CORDEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **28/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro 2018
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 115, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LUCINEIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **21/11/2018**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 116, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 24 dias o benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o vencimento se dará na data 27/09/2018, conforme processo administrativo nº 2014.05.672.P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 117, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 47 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ROSANA STOLL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde. O vencimento será na data **13/10/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.13370P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da

segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **08/11/2018** conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro 2018

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 30 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **10/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 27 de Setembro 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 120, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 30 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **10/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 27 de Setembro 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 121, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 18 dias o

benefício de Auxílio – Doença, a servidor público municipal **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOMÉDICO**, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60(Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **03/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 122, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 24 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, . Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60(Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **09/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2018.05.01941P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 20.08.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro 2018.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 123, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 18 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidor público municipal **LUCIANE CRISTINA BOMBONATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOMÉDICO**, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60(Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **26/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 124, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 18 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidor público municipal **LUCIANE CRISTINA BOMBONATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutica**, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60(Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **26/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 125, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 31 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **Angela Aparecida Ramos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, . Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60(Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **20/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2018.05.01941P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 20.08.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro de 2018.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 126, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 08 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **DONISIA DONIZETE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **28/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 387/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro 2018

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 127, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 08 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **DONISIA DONIZETE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **28/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 27 de Setembro 2018.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência